

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Joaçaba (SC), 03 de fevereiro de 2026.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação direta para reserva de 120 (cento e vinte) vagas de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Fundamental I e II para o evento "Colóquio UNOESC 2026", que será realizado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC no mês de junho de 2026.

Contratada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**
CNPJ nº 84.592.369/0001-20

A seleção da UNOESC para a execução do objeto não decorre de preferência subjetiva desta Administração, mas impõe-se pela notória especialização da entidade e pela singularidade do serviço ofertado, tornando inviável a competição, conforme os argumentos técnicos e jurídicos a seguir expostos:

I. Da Natureza Institucional e Acadêmica

A contratada é uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), constituída como Universidade. Diferentemente de empresas de treinamento corporativo, a UNOESC possui, em sua essência institucional, o tripé "Ensino, Pesquisa e Extensão".

A organização do evento em tela é realizada pelo seu Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE). A existência de um corpo docente formado por mestres e doutores, dedicados à pesquisa científica de alto nível na área educacional, confere à UNOESC uma notória especialização, exigida pelo art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que a distingue no mercado.

A instituição possui "domínio da matéria" e "autoridade acadêmica" indiscutíveis para promover o aperfeiçoamento dos servidores desta municipalidade.

II. Da Singularidade do Evento

O "Colóquio UNOESC 2026" constitui "serviço técnico especializado de natureza singular" que visa o aperfeiçoamento acadêmico e apresentação de trabalhos científicos, mas que tem sua finalidade estendida a treinamento e aperfeiçoamento pessoal dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, enquadrando-se no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021. O evento possui uma identidade única, construída através de:

- Uma curadoria temática específica, alinhada às tendências contemporâneas da educação;
- A participação confirmada de conferencistas e pesquisadores de renome internacional e nacional, cuja reunião em um mesmo espaço-tempo é evento único e irrepetível;
- A metodologia de trabalho, que envolve mesas-redondas e grupos de discussão científica.



Não se trata, portanto, de um serviço padronizado ou comum, passível de comparação objetiva com outros eventos. A solução pedagógica oferecida pelo Colóquio UNOESC é exclusiva desta instituição.

III. Da Capacidade Técnica e Infraestrutura

A UNOESC detém toda a infraestrutura física, tecnológica e organizacional necessária para a realização de um evento de grande porte, além do conhecimento acumulado em edições anteriores do Colóquio, o que garante a segurança da execução contratual e o cumprimento do princípio da Eficiência, elencado no art. 37 da CF.

IV. Da Exclusividade na Oferta

Por fim, a escolha justifica-se pela inviabilidade fática de competição, uma vez que a UNOESC é a única detentora dos direitos de realização e comercialização das inscrições para o seu próprio evento. Não há intermediários ou concorrentes capazes de ofertar o acesso a este conteúdo específico. Além disso, a lista de palestras e de convidados também é única e vinculada somente ao Colóquio.

Diante do exposto, a escolha da UNOESC revela-se não apenas legal, mas a única apta a satisfazer plenamente a necessidade de formação continuada de alto nível demandada pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARTHUR BORCHERS GHIGGI – Assessor de Secretaria
(assinado digitalmente)

